LEI Nº 3665, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Acrescenta Ações a Programas da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescentados as ações aos Programas na Lei n° 3424/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, conforme a seguir:

- Programa - **0023** - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer, a Ação 1067 – Contrato de Repasse Modernização de Campo de Futebol, para exercício de 2020;

- Programa – **0030** – Programa de Atenção a Maternidade, a Ação 2381 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade, para exercício de 2020;

- Programa – **0031** – Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, Ação 2382 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde, para o exercício de 2020;

- Programa **0031**, Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, Ação 2383 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada em Saúde, para exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.